

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EVANDECY ANTONIA DE SOUZA PINOTTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/05/1963, DIVORCIADA, GERENTE, CPF/MF nº 205.042.092-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05623469848, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, SN, VILA NOVA, RURÓPOLIS, PA, CEP 68.165-000, BRASIL.

DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1986, SEPARADA JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, CPF/MF nº 865.219.342-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05483144121, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, SN, VILA NOVA, RURÓPOLIS, PA, CEP 68.165-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA e nome fantasia NOVO LAR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, SN, COMÉRCIO, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-005.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

 Evandecy Antonia de Souza Pinotti

Req: 81500000099957

Página 1

Scanned by CamScanner

Scanned with CamScanner

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA**



- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

EVANDECY ANTONIA DE SOUZA PINOTTI, com 70.000 (setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) integralizado;
DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a DANUTA



Req: 81500000099957

Página 2

Scanned by CamScanner

Scanned with CamScanner

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA**



ESTELA DE SOUZA PINOTTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

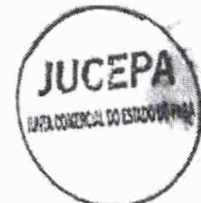
Evandecy Antonio de Souza Pinotti

Req: 81500000099957

Página 3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA**

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ITAITUBA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ITAITUBA/PA, 30 de março de 2015.



Evandecy Antia de Souza Pinotti
EVANDECY ANTONIA DE SOUZA PINOTTI

CPF: 205.042.092-72

Danuta Estela de Souza Pinotti
DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI

CPF: 865.219.342-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2015 SOB Nº: 15201401323
Protocolo: 15/949219-0, DE 08/04/2015
NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Lucia de Carvalho

LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Comarca de Rurópolis - Pará

Reconhecido por semelhança a firma indicada
des: *Evandecy Antia de Souza Pinotti*
Danuta Estela de Souza Pinotti
Rurópolis PA, 04 de 04 de 2015

Fabiana Teixeira Cardoso - Notário
Fabiana Teixeira Cardoso - Escrevente
Fabiana Teixeira Cardoso - Escrevente
Fabiana Teixeira Cardoso - Escrevente

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Comarca de Rurópolis - Pará
Estado do Pará



Req: 81500000099957

Página 4

Scanned by CamScanner

Scanned with CamScanner